



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 7
DE 2 DE SETEMBRO DE 2008

**Modifica a data de realização da eleição
da Mesa Diretora da Câmara.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pedralva, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º – Fica modificada a redação do § 5º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Pedralva, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 22 –

.

§ 5º – A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio ocorrerá na última reunião ordinária do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

. “

Art. 2º – Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva-MG, 2 de setembro de 2008.

José Paulo da Silva
Presidente

Paulo César de Carvalho
1º Secretário

Gerson Luiz Corrêa
2º Secretário